CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PORTARIA Nº 22, DE 14 MAIO DE 2020

Dispõe sobre a forma alternada de trabalho dos servidores que atuam na limpeza e manutenção das dependências da sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, durante o período de restrições decorrente da pandemia causada pelo Covid-19.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as medidas restritivas adotadas em todas as esferas de governo, inclusive, no âmbito do município de Piumhi/MG, com a finalidade de combate e diminuição na propagação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas adotadas, também, no âmbito da Câmara Municipal, otimizando o atendimento à população e dividindo a realização das atividades dos servidores em regime presencial e teletrabalho, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços gerais de limpeza e manutenção das dependências da sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, serão realizados diariamente e, de forma alternada, pelas servidoras Marcia Valéria Silva (Auxiliar de Serviços Gerais), Daniela de Souza Ferreira (Auxiliar de Serviços Gerais) e, Fernanda Maria Oliveira (Contínuo Servente – cedida), durante todo o período de vigência dos Decretos Municipais editados pelo Poder Executivo com medidas restritivas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao que determina o *caput* deste artigo, as atividades deverão ser realizadas sob a forma de escala diária de trabalho entre as 03 (três) servidoras, com a presença de pelo menos uma delas, diariamente e, em tempo integral, na sede da Câmara Municipal, para que não haja prejuízos na prestação na limpeza e manutenção do Prédio Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 05 / 2020

Data da publicação: 15 / 05 / 2020